



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 877/2020, de 24 de agosto de 2020, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros) para este município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 08/04/2021 (oito de abril de dois mil e vinte e um) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 20/04/2021 (vinte de abril de dois mil e vinte e um) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 20/04/2021 (vinte de abril de dois mil e vinte e um) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

- 2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site **<https://licitanet.com.br/>**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.
- 2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

- 2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.
- 2.3.2.** Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:
- a.** Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
 - b.** Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
 - c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF
 - d.** Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
 - e.** Endereço Eletrônico: licitacao.pmita@gmail.com
 - f.** Número do Telefone: (79) 3431-9712.

2.4. Anexos

- 2.4.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2.** Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 2.4.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 2.4.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 2.4.5.** Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

- 3.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços objetivando** contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 3.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10.
- 4.1.2. PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63, **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99 e **Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana**, inscrita no CNPJ 22778050/000137.
- 4.1.3.** Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 6.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 6.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 6.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.
- 7.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 7.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.5.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 7.8.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.
- 7.8.2.** Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câm., Dou de 04/10/2011).
- 7.8.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.8.4.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 7.8.5.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 7.8.6.** Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- 7.9.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 7.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 7.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 7.12.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 7.13.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 7.14.** Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 8.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 8.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 8.2.1.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 8.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 8.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 8.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 8.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1.** a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.7.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.7.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

8.11. *Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

8.11.1. *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*

8.11.2. *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

8.11.3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

8.11.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.11.5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

8.11.6. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

8.11.6.1. **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- 9.1.1.** Coordenar o processo licitatório;
- 9.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 9.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet;
- 9.1.4.** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5.** Dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Itabaiana/SE, Sede da Secretaria Municipal de Administração, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 10.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 10.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.9.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 11.1.1.** As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 11.1.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 11.1.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.
- 11.1.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 11.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 8.3 deste edital.
- 11.2.1.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.2.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 69/2019, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, ou Declaração, podendo usar como modelo o **Anexo IV**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.2.3.** A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 11.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.4. Em se tratando de:

12.1.4.1. Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

12.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**” ou a marca da empresa no campo marca.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.5.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.5.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.5.5.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 13.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.6.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 13.7.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 13.8.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 13.9.** No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 13.10.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 13.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 13.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 13.14.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.15.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 13.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.19.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 13.20.** O disposto no item 13.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 13.21.1.** produzidos no País;
- 13.21.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.21.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 13.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14. Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

14.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

14.2 – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contando-se do término da sessão.

14.3 – O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

14.4– Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.5 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

14.6 -O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

15.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Serão desclassificadas:

15.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

15.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

15.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

15.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.3–Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

15.3.1 – O prazo estabelecido no item 15.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

15.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.
- 16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 16.2.1. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Termo de Referência – anexo I) desta licitação.
- 16.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 16.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.6.5. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.6.6. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

17.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 17.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 17.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 17.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.9. Declarações:

- 17.9.1. **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo II.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.9.2. **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF** podendo usar como modelo o Anexo III.

17.9.3. **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo usar como modelo o Anexo IV, **esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, na conformidade do item 11.2.2 do Edital.**

17.10. **Habilitação Jurídica**

17.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

17.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.10.9. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

17.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.11.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

17.11.4. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.11.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.11.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.11.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

17.11.8.2. **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**

17.12. **Qualificação Econômica e Financeira**

17.12.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

17.13. **Qualificação Técnica**

15.13.1 Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

15.13.2 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio, vigente a data da abertura desta licitação para a empresa que cotar gêneros alimentícios;

15.13.3 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

15.13.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.13.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.13.7 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.13.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.13.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.13.10 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

_____.
ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

16.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.3 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

16.3.1 – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

16.3.2 – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.3.3 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 15.3.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

16.2 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 17.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 18.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 18.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 18.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.
- 18.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Cep 49.500-067, Itabaiana/SE.
- 18.6** O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.
- 18.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 20.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 20.3** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.2.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 22.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 22.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 22.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 22.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 22.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 22.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26 DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

27.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

27.1.2 Multa:

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

27.1.3 Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano:** Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- b. 02 anos:** Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
 - c. 03 anos:** Fraudar ou falhar na execução do contrato;
 - d. 04 anos:** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e. 05 anos:** Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.
- 27.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 27.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 27.4 No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 28.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 28.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 28.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

29 DA RESCISÃO

- 29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.
- 29.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

29.3 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

29.3.1 Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a.** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c.** A lentidão no cumprimento do contrato;
- d.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e.** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f.** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h.** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i.** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.3.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

29.3.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

29.3.4 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

29.3.5 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

29.3.6 Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



30 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

31 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

31.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

32.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.2.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.4 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 32.4.1** Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 32.4.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- 32.4.3** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 32.4.4** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
- 32.4.5** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- 32.4.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 32.4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 32.4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 32.4.9 No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.4.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.4.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.4.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 32.4.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.4.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.4.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 32.4.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Santos, nº. 160, Centro, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33 DOS CASOS OMISSOS

- 33.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de _____

Sabrina Munike dos Santos Souza

Pregoeira



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços, objetivando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para esse município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1.	ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO	UND	3220	R\$ 12,96	R\$ 41.731,20	R\$ 0,26
2.	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 350 GR, COM COLHER DOSADORA.	UND	91	R\$ 57,91	R\$ 5.269,81	R\$ 1,16
3.	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	2350	R\$ 21,23	R\$ 49.890,50	R\$ 0,42
4.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 LITRO CX C/12	CX	508	R\$ 106,87	R\$ 54.289,96	R\$ 2,14
5.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 LITRO CX C/12	CX	1523	R\$ 106,87	R\$ 162.763,01	R\$ 2,14
6.	AMACIANTE, PARA TECIDO, EM EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	640	R\$ 10,10	R\$ 6.464,00	R\$ 0,20
7.	ASSADEIRA ALUMÍNIO	UND	160	R\$ 90,29	R\$ 14.446,40	R\$ 1,81



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	RETANGULAR JOGO C/ 4 FORMAS Nº 01,02,03 E 04					
8.	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 5L;	UND	144	R\$ 19,12	R\$ 2.753,28	R\$ 0,38
9.	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 10L	UND	404	R\$ 15,33	R\$ 6.193,32	R\$ 0,31
10.	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 20L	UND	404	R\$ 30,49	R\$ 12.317,96	R\$ 0,61
11.	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UND	404	R\$ 22,91	R\$ 9.255,64	R\$ 0,46
12.	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 34 LITROS.	UND	401	R\$ 25,67	R\$ 10.293,67	R\$ 0,51
13.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND	427	R\$ 6,21	R\$ 2.651,67	R\$ 0,12
14.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	UND	429	R\$12,32	R\$ 5.285,28	R\$ 0,25
15.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20	UND	504	R\$ 17,66	R\$ 8.900,64	R\$ 0,35



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LITROS.					
16.	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	UND	430	R\$ 68,52	R\$ 29.463,60	R\$ 1,37
17.	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	UND	78	R\$ 66,57	R\$ 5.192,46	R\$ 1,33
18.	BANDEJA 5 LITROS PLÁSTICA REFORÇADA	UND	131	R\$ 18,19	R\$ 2.382,89	R\$ 0,36
19.	BANDEJA 8 LITROS PLÁSTICA REFORÇADA	UND	131	R\$ 20,96	R\$ 2.745,76	R\$ 0,42
20.	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA DE 240 ML	UND	255	R\$ 16,80	R\$ 4.284,00	R\$ 0,34
21.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	10195	R\$ 4,60	R\$ 46.897,00	0,09
22.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	30585	R\$ 4,60	R\$ 140.691,00	0,09
23.	BULE N. 06; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	66	R\$ 67,04	R\$ 4.424,64	R\$ 1,34
24.	BULE N. 07; EM ALUMINIO	UND	71	R\$ 58,94	R\$ 4.184,74	R\$ 1,18



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 3 LITROS.					
25.	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50 G	PCT	3024	R\$ 4,68	R\$ 14.152,32	R\$ 0,09
26.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	UND	181	R\$ 138,31	R\$ 25.034,11	R\$ 2,77
27.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LT	UND	56	R\$ 35,40	R\$ 1.982,40	R\$ 0,71
28.	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA MEDIDA EXTERNA 569 X 370 X 257 MM; MEDIDA INTERNA 499 X 300 X 200 MM; CAPACIDADE DE 30 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	66	R\$ 26,16	R\$ 1.726,56	R\$ 0,52
29.	CAIXA TERMICA EM ISOPOR; SEM ALCA; NO FORMATO	UND	45	R\$ 80,87	R\$ 3.639,15	R\$ 1,62



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.					
30.	CAIXA TERMICA; DE ISOPOR; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCA; SEM ALCA.	UND	40	R\$ 138,31	R\$ 5.532,40	R\$ 2,77
31.	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 35 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UND	182	R\$ 41,77	R\$ 7.602,14	R\$ 0,84
32.	CAIXA ORGANIZADORA Nº 03 - 26 LITROS, COM TAMPA	UND	182	R\$ 41,64	R\$ 7.578,48	R\$ 0,83
33.	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMPA, CAPACIDADE	UND	212	R\$ 60,50	R\$ 12.826,00	R\$ 1,21



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	MÍNIMA DE 50L					
34.	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	162	R\$ 55,47	R\$ 8.986,14	R\$ 1,11
35.	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	55	R\$ 135,46	R\$ 7.450,30	R\$ 2,71
36.	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 42 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL EM ALUMINIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35.5 CM DE ALTURA X	UND	55	R\$ 274,27	R\$ 15.084,85	R\$5,49



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	2,5 MM DE ESPESSURA.					
37.	CANECA ALUMÍNIO INDUSTRIAL GRANDE	UND	25	R\$ 35,71	R\$ 892,75	R\$ 0,71
38.	CANECA PLÁSTICA 240ML	UND	1920	R\$ 3,21	R\$ 6.163,20	R\$ 0,06
39.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	1514	R\$ 14,83	R\$ 22.452,62	R\$ 0,30
40.	CHALEIRA INOX 3LITROS	UND	36	R\$ 70,24	R\$ 2.528,64	R\$ 1,40
41.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE	DZ	80	R\$ 20,77	R\$ 1.661,60	R\$ 0,42
42.	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE EM FLANELA, COM CABO ISOLADO, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE	UND	40	R\$ 49,52	R\$ 1.980,80	R\$ 0,99
43.	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 24X10X1G	CX	105	R\$ 44,35	R\$ 4.656,75	R\$ 0,89
44.	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	796	R\$ 2,32	R\$ 1.846,72	R\$ 0,05
45.	COLHER EM INOX CABO PLÁSTICO 18	UND	830	R\$ 3,43	R\$ 2.846,90	R\$ 0,07



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CM P/ SOPA					
46.	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE - CABO INTEIRO INDUSTRIAL	UND	28	R\$19,23	R\$ 538,44	R\$ 0,38
47.	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.	UND	30	R\$ 37,61	R\$ 1.128,30	R\$ 0,75
48.	CONDICIONADOR PARA CRIANÇA 400ML	UND	3180	R\$ 13,22	R\$ 42.039,60	R\$ 0,26
49.	CONCHA INDUSTRIAL Nº 13, CABO DE METAL	UND	23	R\$ 26,09	R\$ 600,07	R\$ 0,52
50.	CONJUNTO DE 04 POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS DE ÓTIMA VEDAÇÃO COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 POTE DE APROXIMADAMEN TE 4,1 LITROS; 1 POTE DE APROXIMADAMEN TE; 2,3 LITROS; 1 POTE DE APROXIMADAMEN TE 1,4 LITROS; 1	CONJ	292	R\$ 55,48	R\$ 16.200,16	R\$ 1,01



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	POTE DE APROXIMADAMENTE 900 ML					
51.	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	CX	400	R\$ 66,08	R\$ 26.432,00	R\$ 1,32
52.	COPO DESCARTÁVEL 200ML 20X100 UND	CX	318	R\$ 120,92	R\$ 38.452,56	R\$ 2,42
53.	COPO DESCARTÁVEL 200ML 20X100 UND	CX	952	R\$ 120,92	R\$ 115.115,84	R\$ 2,42
54.	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) PCT C/100 UND	PCT	5112	R\$ 4,13	R\$ 21.112,56	R\$ 0,08
55.	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	UND	680	R\$ 7,48	R\$ 5.086,40	R\$ 0,15
56.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	UND	9330	R\$ 3,13	R\$ 29.202,90	R\$ 0,06
57.	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	UND	153	R\$ 16,31	R\$ 2.495,43	R\$ 0,33
58.	DESINFETANTE 2L	UND	5238	R\$ 4,42	R\$ 23.151,96	R\$ 0,09
59.	DESINFETANTE 2L	UND	15714	R\$ 4,42	R\$ 69.455,88	R\$ 0,09
60.	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO	UND	57	R\$ 7,73	R\$ 440,61	R\$ 0,15
61.	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, Nº 50, ALTURA CM,	UND	55	R\$ 57,83	R\$ 3.180,65	R\$ 1,16



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	DIÂMETRO 50 CM, 27 LITROS					
62.	ESCOVA PARA MAMADEIRA	UND	60	R\$ 11,85	R\$ 711,00	R\$ 0,24
63.	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS – MACIAS	DZ	5826	R\$ 0,93	R\$ 5.418,18	R\$ 0,02
64.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G COM 8 UND	PCT	24682	R\$ 1,59	R\$ 39.244,38	R\$ 0,03
65.	ESPONJA DUPLA FACE	UND	3075	R\$ 0,51	R\$ 1.568,25	R\$ 0,01
66.	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	730	R\$ 18,30	R\$ 13.359,00	R\$ 0,37
67.	FIO DENTAL, 100 M.	UND	130	R\$ 2,99	R\$ 388,70	R\$ 0,06
68.	FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM	UND	3408	R\$ 2,42	R\$ 8.247,36	R\$ 0,05
69.	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA	UND	66	R\$ 95,53	R\$ 6.304,98	R\$ 1,91



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LATERAL.					
70.	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS	UND	494	R\$ 2,05	R\$ 1.012,70	R\$ 0,04
71.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M PCT C, 10 UND	PCT	12582	R\$ 8,67	R\$ 109.085,94	R\$ 0,17
72.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M PCT C, 10 UND	PCT	37743	R\$ 8,67	R\$ 327.231,81	R\$ 0,17
73.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.G PCT C/ 10 UND	PCT	12582	R\$ 12,11	R\$ 152.368,02	R\$ 0,24
74.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.G PCT C/ 10 UND	PCT	37743	R\$ 12,11	R\$ 457.067,73	R\$ 0,24
75.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG PCT C/ 7 UND	PCT	9065	R\$ 13,12	R\$ 118.932,80	R\$ 0,26
76.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG PCT C/ 7 UND	PCT	27195	R\$ 13,12	R\$ 356.798,40	R\$ 0,26
77.	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO.	UND	614	R\$ 2,34	R\$ 1.436,76	R\$ 0,05
78.	GARRAFA TÉRMICA PARA	UND	205	R\$ 25,37	R\$ 5.200,85	R\$ 0,51



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CAFÉ IL					
79.	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM	UND	7325	R\$ 1,27	R\$ 9.302,75	R\$ 0,03
80.	HASTES FLEXIVS E INQUEBRAVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI-GERME EMBALAGEM COM 75 UND	UND	440	R\$ 1,04	R\$ 457,60	R\$ 0,02
81.	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	UND	1344	R\$ 7,18	R\$ 9.649,92	R\$ 0,14
82.	JARRA PARA SUCO, 2L, DE VIDRO.	UND	86	R\$ 21,82	R\$ 1.876,52	R\$ 0,44
83.	JARRA DE PLÁSTICO, 5 LITROS	UND	85	R\$ 38,99	R\$ 3.314,15	R\$ 0,78
84.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	PCT	2200	R\$ 12,12	R\$ 26.664,00	R\$ 0,24
85.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	PCT	6600	R\$ 12,12	R\$ 79.992,00	R\$ 0,24
86.	LIMPA ALUMINIO PASTA 500ML	UND	900	R\$ 2,21	R\$ 1.989,00	R\$ 0,04
87.	LIMPA VIDROS CRISTALINO 500 ML	UND	1392	R\$ 3,19	R\$ 4.440,48	R\$ 0,06
88.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	169	R\$ 164,97	R\$ 27.879,93	R\$ 3,30
89.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM	UND	505	R\$ 164,97	R\$ 83.309,85	R\$ 3,30



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CAPACIDADE 100 LITROS.						
90.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	647	R\$ 45,23	R\$ 29.263,81	R\$ 0,90	
91.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L	UND	840	R\$ 5,35	R\$ 4.494,00	R\$ 0,11	
92.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10L COM TAMPA	UND	750	R\$ 14,55	R\$ 10.912,50	R\$ 0,29	
93.	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	650	R\$ 78,57	R\$ 51.070,50	R\$ 1,57	
94.	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	626	R\$ 60,65	R\$ 37.966,90	R\$ 1,21	
95.	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND	750	R\$ 65,71	R\$ 49.282,50	R\$ 1,31	
96.	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	UND	750	R\$ 50,75	R\$ 38.062,50	R\$ 1,02	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

97.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	2928	R\$ 3,37	R\$ 9.867,36	R\$ 0,07
98.	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, G TAMANHOS: G (PAR).	UND	690	R\$ 5,85	R\$ 4.036,50	R\$ 0,12
99.	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, M TAMANHOS: M (PAR).	UND	700	R\$ 4,97	R\$ 3.479,00	R\$ 0,10
100	MAMADEIRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 240, MATERIAL BICO SILICONE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPUZ PROTETOR	UND	650	R\$ 5,84	R\$ 3.796,00	R\$ 0,12
101	MAMADEIRA CHUQUINHA 50 ML (BEBÊS DE 0 A 6 MESES)	UND	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50	R\$ 0,14
102	NAFTALINA 50G	PCT	11900	R\$ 1,08	R\$ 12.852,00	R\$ 0,02
103	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UND	63	R\$ 12,45	R\$ 784,35	R\$ 0,25
104	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UND	2100	R\$ 5,80	R\$ 12.180,00	R\$ 0,12
105	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UND	47	R\$ 116,51	R\$ 5.475,97	R\$ 2,33



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

106	PANO DE PRATO 60X40	UND	1225	R\$ 2,05	R\$ 2.511,25	R\$ 0,04
107	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	UND	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00	R\$ 0,07
108	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS.	RL	365	R\$ 8,46	R\$ 3.087,90	R\$ 0,17
109	PENTE INFANTIL PARA CABELO EM PLÁSTICO.	UND	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00	R\$ 0,05
110	PERFUME PARA CRIANÇA EMBALAGEM COM 200ML	UND	7180	R\$ 8,93	R\$ 64.117,40	R\$ 0,18
111	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	UND	746	R\$ 6,01	R\$ 4.483,46	R\$ 0,12
112	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PCT	3200	R\$ 1,23	R\$ 3.936,00	R\$ 0,02
113	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	520	R\$ 2,34	R\$ 1.216,80	R\$ 0,05
114	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO	UND	400	R\$ 17,22	R\$ 6.888,00	R\$ 0,34



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.					
115	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX	397	R\$ 42,72	R\$ 16.959,84	R\$ 0,85
116	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND	4349	R\$ 3,85	R\$ 16.743,65	R\$ 0,08
117	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	DZ	747	R\$ 9,66	R\$ 7.216,02	R\$ 0,19
118	SACO PARA LIXO 100L 25X5	FD	700	R\$ 24,59	R\$ 17.213,00	R\$ 0,49
119	SACO PARA LIXO 15L 25X20	FD	685	R\$ 17,34	R\$ 11.877,90	R\$ 0,35
120	SACO PARA LIXO 50L 25X10	FD	640	R\$ 31,00	R\$ 19.840,00	R\$ 0,62
121	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTO, CAPACIDADE 5 KG, EMBALAGEM C/100	PCT	560	R\$ 61,52	R\$ 34.451,20	R\$ 1,23
122	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACO LÉ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000	UND	1070	R\$ 8,15	R\$ 8.720,50	R\$ 0,16



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	UNIDADES.					
123	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	3300	R\$ 9,90	R\$ 32.670,00	R\$ 0,20
124	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	UND	110	R\$ 46,26	R\$ 5.088,60	R\$ 0,93
125	TACHO; PEQUENO; EM ALUMINIO; COM CABO TIPO ALCA LATERAL; CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIMENSOES: ALTURA 18,50 CM X LARGURA 51,50 CM X ESPESSURA 3MM.	UND	30	R\$ 93,29	R\$ 2.798,70	R\$ 1,87
126	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 160G	UND	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00	R\$ 0,16
127	TOALHA DE ROSTO 0,80X 0,50	UND	1234	R\$ 11,08	R\$ 13.672,72	R\$ 0,22
128	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT	UND	1300	R\$ 0,43	R\$ 559,00	R\$ 0,01
129	TRAVESSA 5,5 LITROS DE VIDRO (VAI AO FORNO)	UND	44	R\$ 62,71	R\$ 2.759,24	R\$ 1,25
130	VARAL DE CHÃO C/ A BASE EXTENSORES 155CX	UND	45	R\$ 115,42	R\$ 5.193,90	R\$ 2,31



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	56LX90A					
131	VASSOURA DE PIAÇAVA COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PENDURADO PLÁSTICO.	DZ	802	R\$ 79,70	R\$ 63.919,40	R\$ 1,59
132	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO NYLON	UND	505	R\$ 3,46	R\$ 1.747,30	R\$ 0,07
133	XICARA COM PIRES; EM VIDRO; PARA CAFE; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80ML; COR TRANSPARENTE	UND	174	R\$ 7,52	R\$ 1.308,48	R\$ 0,15
VALOR TOTAL:					R\$ 3.670.921,33	

2.1 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	PMI	FMS	FMASI	SMTT	FUNDETRANS
1.	ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO	UND	1.990	900	130	50	150
2.	Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gr, com colher dosadora.	UND	10	30	50	1	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	200	1200	650	100	200
4.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 LITRO CX C/12	CX	118	1800	105	4	4
5.	AMACIANTE, PARA TECIDO, EM EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	50	200	390		
6.	Assadeira alumínio retangular jogo c/ 4 formas nº 01,02,03 e 04	UND	30		130		
7.	BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 5L;	UND	30	30	80	2	2
8.	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 10L	UND	300	20	80	2	2
9.	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 20L	UND	300	20	80	2	2
10.	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UND	300	20	80	2	2
11.	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 34 LITROS.	UND	300	20	80	1	
12.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND	300	20	100	2	5



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	UND	300	20	100	4	5
14.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND	300	100	100	1	3
15.	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	UND	300	60	65	2	3
16.	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	UND	50		26	2	
17.	Bandeja 5 litros plástica reforçada	UND	30	45	55	1	
18.	Bandeja 8 litros plástica reforçada	UND	30	45	55	1	
19.	Bico de silicone para mamadeira de 240 ml	UND	200		55		
20.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	3580	3600 0		1200	
21.	BULE N. 06; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE;	UND	30	5	30	1	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CAPACIDADE 2 LITROS.						
22.	BULE N. 07; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	30	10	30	1	
23.	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50 G	PCT	2304	720			
24.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	UND	50		130	1	
25.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LT	UND	30	20	5	1	
26.	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA MEDIDA EXTERNA 569 X 370 X 257 MM; MEDIDA INTERNA 499 X 300 X 200 MM; CAPACIDADE DE 30	UND	30	30	5	1	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LITROS; NA COR BRANCA.						
27.	CAIXA TERMICA EM ISOPOR; SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	30	10	5		
28.	CAIXA TERMICA; DE ISOPOR; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCA; SEM ALCA.	UND	30	5	5		
29.	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com	UND	30	50	100	2	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	tampa						
30.	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	UND	30	50	100	2	
31.	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	60	100	2	
32.	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	60	50	2	
33.	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	20	15	20		
34.	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 42 LITROS; COM	UND	20	15	20		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL EM ALUMINIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35.5 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.						
35.	Caneca alumínio industrial grande	UND	20		5		
36.	Caneca plástica 240ml	UND	500	120	1300		
37.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	364	900	150	50	50
38.	Chaleira inox 3litros	UND	20	5	10	1	
39.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE	DZ	25	20	30	5	
40.	Coador de café industrial extra grande em flanela, com cabo isolado, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade	UND	10		30		
41.	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 24X10X1G	CX	40	60		5	
42.	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO	UND	84	300	400	12	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO						
43.	Colher em inox cabo plástico 18 cm p/ sopa	UND	80	300	400	50	
44.	Colher escumadeira grande - cabo inteiro industrial	UND	10	5	13		
45.	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.	UND	10	5	13	2	
46.	CONDICIONADOR PARA CRIANÇA 400ML	UND	3.000		180		
47.	Concha industrial nº 13 , cabo de metal	UND	10		13		
48.	CONJUNTO DE 04 POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS DE ÓTIMA VEDAÇÃO COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 POTE DE APROXIMADAMENTE 4,1 LITROS; 1 POTE DE APROXIMADAMENTE; 2,3 LITROS; 1 POTE DE	CONJ	200	25	65	2	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	APROXIMADAMENTE 1,4 LITROS; 1 POTE DE APROXIMADAMENTE 900 ML						
49.	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	CX	200	180	20		
50.	COPO DESCARTÁVEL 200ML 20X100 UND	CX	200	900	150	20	
51.	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) PCT C/100 UND	PCT	5000	80	30	2	
52.	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	UND	500		180		
53.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	UND	4.000	5000	330		
54.	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	UND	50	70	30	1	2
55.	DESINFETANTE 2L	UND	9852	7200	2400	300	1200
56.	Escorredor de louça plástico	UND	20	10	25	2	
57.	Escorredor de macarrão em alumínio, nº 50, altura cm, diâmetro 50 cm, 27 litros	UND	20	10	25		
58.	Escova para	UND	30		30		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	mamadeira						
59.	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS – MACIAS	DZ	2.000	3800	26		
60.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G COM 8 UND	PCT	1120 0	9800	3640	42	
61.	ESPONJA DUPLA FACE	UND	900	1800	325	50	
62.	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	100	180	400	50	
63.	FIO DENTAL, 100 M.	UND	30		100		
64.	FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM	UND	1.308	1600	400	50	50
65.	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UND	20	15	30	1	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

66.	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS	UND	160	300	130	4	
67.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M PCT C, 10 UND	PCT	50.00 0		325		
68.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.G PCT C/ 10 UND	PCT	50.00 0		325		
69.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG PCT C/ 7 UND	PCT	36.00 0		260		
70.	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO.	UND	84	180	300	50	
71.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UND	92	80	30	3	
72.	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM	UND	1.200	2125	4000		
73.	HASTES FLEXIVS E INQUEBRAVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI-GERME MBALAGEM COM 75 UND	UND	300	90	50		
74.	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	UND	252	720	360	12	
75.	JARRA PARA SUCO, 2L, DE VIDRO.	UND	30	15	40	1	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

76.	Jarra de plástico, 5 litros	UND	15	30	40		
77.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	PCT	4040	4600		160	
78.	LIMPA ALUMINIO PASTA 500ML	UND	360	180	360		
79.	LIMPA VIDROS CRISTALINO 500 ML	UND	576	660	156		
80.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	500	40	130	1	3
81.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	500	40	100	6	1
82.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L	UND	500	90	250		
83.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10L COM TAMPA	UND	500	50	200		
84.	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	500	50	100		
85.	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60	UND	500	60	65		1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LITROS.						
86.	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND	500	150	100		
87.	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	UND	500	150	100		
88.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	1200	1200	480	48	
89.	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: G (PAR).	UND	200	360	100	10	20
90.	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: M (PAR).	UND	200	360	100	10	30
91.	Mamadeira, material plastico, capacidade 240, material bico silicone, características adicionais capuz protetor	UND	600		50		
92.	Mamadeira chuquinha 50 ml (bebês de 0 a 6 meses)	UND	100		50		
93.	NAFTALINA 50G	PCT	400	9000	2500		
94.	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UND	15	20	26	2	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

95.	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UND	480	1440	156	12	12
96.	Panela de pressão 10 litros	UND	15	10	20	2	
97.	PANO DE PRATO 60X40	UND	500	200	455	70	
98.	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	UND	50	50	500		
99.	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS.	RL	15	50	300		
100	PENTE INFANTIL PARA CABELO EM PLÁSTICO.	UND	100		50		
101	PERFUME PARA CRIANÇA EMBALAGEM COM 200ML	UND	6000	1140	40		
102	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	UND	186	140	400	20	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

103	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PCT	1.000	200	2000		
104	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	200	120	200		
105	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.	UND	100		200	100	
106	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX	100	250	45	2	
107	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND	154	3800	65	30	300
108	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	DZ	497	130	120		
109	SACO PARA LIXO 100L 25X5	FD	200	350	80	30	40
110	SACO PARA LIXO 15L 25X20	FD	200	350	65	30	40
111	SACO PARA LIXO 50L 25X10	FD	200	350	80	10	
112	Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100	pct	300		260		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

113	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACO LÉ), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UND	1.000	40	30		
114	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	3.000		300		
115	Suporte de parede para copo descartável de 200 ml	UND	20	70	20		
116	TACHO; PEQUENO; EM ALUMINIO; COM CABO TIPO ALCA LATERAL; CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIMENSOES: ALTURA 18,50 CM X LARGURA 51,50 CM X ESPESSURA 3MM.	UND	10	5	15		
117	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 160G	UND	800		200		
118	TOALHA DE ROSTO 0,80X 0,50	UND	104	800	260	70	
119	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO	UND	1.000		300		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	TNT						
120	Travessa 5,5 litros de vidro (vai ao forno)	UND	20	15	20		
121	Varal de chão c/ a base extensores155CX56L X90A	UND	20	10	15		
122	VASSOURA DE PIAÇAVA com base em madeira de 40 cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira plastificado, pendurado plástico.	DZ	670	130		1	1
123	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO NYLON	UND	102	200	200	1	2
124	XICARA COM PIRES; EM VIDRO; PARA CAFE; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80ML; COR TRANSPARENTE	UND	60	50	40	24	

1.2. Os itens 04, 21, 52, 58, 71, 73, 75, 84 e 88 da tabela dos demonstrativos das quantidades, especificações e do valor mínimo de intervalo entre lances do acima, foram devidamente estabelecidos com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Já os demais itens terão ampla participação.

1.2.1. Estes itens foram divididos em 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

1.2.1.1. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que os itens serão unificados - itens 1 e 2 e, depois, itens 3 e 4, passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016.

1.2.1.2. Caso ocorra o previsto no item 1.2.1.1, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item 01 será a única a ofertar o lance no item 02, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item 01, a fim de unificar itens e valores, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.

1.2.1.3. Caso ocorra o previsto no item 1.2.1.1, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item 03 será a única a ofertar o lance no item 04, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item 03, a fim de unificar itens e valores, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no Pregão Eletrônico.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços em tela visam atender às demandas do Município de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, no que se refere a material de consumo (material de expediente e outros)

3.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

a. A razão da necessidade da aquisição;

i. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

b. Do quantitativo demandado:

i. A Prefeitura Municipal de Itabaiana não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

a. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- a. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço:
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
 - Fundo Municipal de Saúde
 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
 - Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- b. Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- c. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
- i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- i. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;
 - ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iv. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - vi. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - i. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- d.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- g.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- h.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- j.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - i.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- k. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- l. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- a. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.
- ii. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - iv. comportar-se de modo inidôneo;
 - v. cometer fraude fiscal;
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- i.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- iii.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- iv.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- v.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- vi.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- vii.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- viii.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- ix.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- x.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- d.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- i.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- f.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- i.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- h.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- i.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- j.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- k. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- a. O custo estimado da contratação será tornado público na data da publicação do certame.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- a. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão eletrônico acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de _____, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2021**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Un d	Qn t	Marc a	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Un d	Qn t	Marc a	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
Total:						



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Unid	Qnt	Marc	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
Total:						

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	PMI	FMS	FMASI	SMTT	FUNDETRANS
1.	ÁCIDO MURIÁTICO - 1 LITRO	UND	1.990	900	130	50	150
2.	Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gr, com colher dosadora.	UND	10	30	50	1	
3.	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	200	1200	650	100	200
4.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 LITRO CX C/12	CX	118	1800	105	4	4
5.	AMACIANTE, PARA TECIDO, EM EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	50	200	390		
6.	Assadeira alumínio retangular jogo c/ 4	UND	30		130		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	formas nº 01,02,03 e 04						
7.	BACIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 5L;	UND	30	30	80	2	2
8.	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 10L	UND	300	20	80	2	2
9.	BACIA MÉDIA DE PLÁSTICO 20L	UND	300	20	80	2	2
10.	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UND	300	20	80	2	2
11.	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 34 LITROS.	UND	300	20	80	1	
12.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND	300	20	100	2	5
13.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	UND	300	20	100	4	5
14.	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20	UND	300	100	100	1	3



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LITROS.						
15.	BALDE GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 100L	UND	300	60	65	2	3
16.	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, 48 CM.	UND	50		26	2	
17.	Bandeja 5 litros plástica reforçada	UND	30	45	55	1	
18.	Bandeja 8 litros plástica reforçada	UND	30	45	55	1	
19.	Bico de silicone para mamadeira de 240 ml	UND	200		55		
20.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	3580	3600 0		1200	
21.	BULE N. 06; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	30	5	30	1	
22.	BULE N. 07; EM ALUMINIO POLIDO; COM TAMPA; CABO EM ALUMINIO; COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE; CAPACIDADE 3	UND	30	10	30	1	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LITROS.						
23.	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50 G	PCT	2304	720			
24.	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 100 LITROS, COM DRENO.	UND	50		130	1	
25.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LT	UND	30	20	5	1	
26.	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA MEDIDA EXTERNA 569 X 370 X 257 MM; MEDIDA INTERNA 499 X 300 X 200 MM; CAPACIDADE DE 30 LITROS; NA COR BRANCA.	UND	30	30	5	1	
27.	CAIXA TERMICA EM ISOPOR; SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA; MEDIDAS	UND	30	10	5		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	INTERNAS 61 X 33,5 X 28,5 CM; MEDIDAS EXTERNAS 70 X 44,5 X 37 CM; CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR BRANCA.						
28.	CAIXA TERMICA; DE ISOPOR; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCA; SEM ALCA.	UND	30	5	5		
29.	Caixa organizadora alta 35 litros, transparente, com tampa	UND	30	50	100	2	
30.	Caixa organizadora nº 03 - 26 litros, com tampa	UND	30	50	100	2	
31.	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO ESCURO/OPACO, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	60	100	2	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

32.	CAIXA TIPO ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L	UND	50	60	50	2	
33.	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 30 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	20	15	20		
34.	CALDEIRAO; CAPACIDADE DE 42 LITROS; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL EM ALUMINIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35.5 CM DE ALTURA X	UND	20	15	20		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	2,5 MM DE ESPESSURA.						
35.	Caneca alumínio industrial grande	UND	20		5		
36.	Caneca plástica 240ml	UND	500	120	1300		
37.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	364	900	150	50	50
38.	Chaleira inox 3litros	UND	20	5	10	1	
39.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE	DZ	25	20	30	5	
40.	Coador de café industrial extra grande em flanela, com cabo isolado, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade	UND	10		30		
41.	CHÁ (CARQUEJA, CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO) 24X10X1G	CX	40	60		5	
42.	COLHER COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	84	300	400	12	
43.	Colher em inox cabo plástico 18 cm p/ sopa	UND	80	300	400	50	
44.	Colher escumadeira grande - cabo inteiro industrial	UND	10	5	13		
45.	CONCHA TAMANHO	UND	10	5	13	2	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.						
46.	CONDICIONADOR PARA CRIANÇA 400ML	UND	3.000		180		
47.	Concha industrial nº 13 , cabo de metal	UND	10		13		
48.	CONJUNTO DE 04 POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS DE ÓTIMA VEDAÇÃO COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 POTE DE APROXIMADAMEN TE 4,1 LITROS; 1 POTE DE APROXIMADAMEN TE; 2,3 LITROS; 1 POTE DE APROXIMADAMEN TE 1,4 LITROS; 1 POTE DE APROXIMADAMEN TE 900 ML	CONJ	200	25	65	2	
49.	COPO DESCARTÁVEL 150ML 25X100 UND	CX	200	180	20		
50.	COPO DESCARTÁVEL	CX	200	900	150	20	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	200ML 20X100 UND						
51.	COPO DESCARTÁVEL 50ML (CAFÉ) PCT C/100 UND	PCT	5000	80	30	2	
52.	CREME DE PENTEAR INFANTIL 150 ML	UND	500		180		
53.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR EMBAL. COM 50G	UND	4.000	5000	330		
54.	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO/PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL.	UND	50	70	30	1	2
55.	DESINFETANTE 2L	UND	9852	7200	2400	300	1200
56.	Escorredor de louça plástico	UND	20	10	25	2	
57.	Escorredor de macarrão em alumínio, nº 50, altura cm, diâmetro 50 cm, 27 litros	UND	20	10	25		
58.	Escova para mamadeira	UND	30		30		
59.	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS – MACIAS	DZ	2.000	3800	26		
60.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G COM 8 UND	PCT	1120 0	9800	3640	42	
61.	ESPONJA DUPLA FACE	UND	900	1800	325	50	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

62.	FACA DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4 COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	100	180	400	50	
63.	FIO DENTAL, 100 M.	UND	30		100		
64.	FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM	UND	1.308	1600	400	50	50
65.	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UND	20	15	30	1	
66.	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS	UND	160	300	130	4	
67.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M PCT C, 10 UND	PCT	50.00 0		325		
68.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.G PCT C/ 10 UND	PCT	50.00 0		325		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

69.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG PCT C/ 7 UND	PCT	36.00 0		260		
70.	GARFO DE MESA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE 4. CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO.	UND	84	180	300	50	
71.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UND	92	80	30	3	
72.	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM	UND	1.200	2125	4000		
73.	HASTES FLEXIVS E INQUEBRAVEIS COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ANTI-GERME MBALAGEM COM 75 UND	UND	300	90	50		
74.	INSETICIDA 300 ML AEROSOL	UND	252	720	360	12	
75.	JARRA PARA SUCO, 2L, DE VIDRO.	UND	30	15	40	1	
76.	Jarra de plástico, 5 litros	UND	15	30	40		
77.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	PCT	4040	4600		160	
78.	LIMPA ALUMINIO PASTA 500ML	UND	360	180	360		
79.	LIMPA VIDROS CRISTALINO 500 ML	UND	576	660	156		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

80.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	500	40	130	1	3
81.	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	500	40	100	6	1
82.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10 L	UND	500	90	250		
83.	LIXEIRA EM TELA PLÁSTICA 10L COM TAMPA	UND	500	50	200		
84.	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E COM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	500	50	100		
85.	LIXEIRA GRANDE, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E SEM PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	500	60	65		1
86.	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND	500	150	100		
87.	LIXEIRA, DE PLÁSTICO, COM PEDAL, CAPACIDADE	UND	500	150	100		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	APROXIMADA DE 30 LITROS.						
88.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	1200	1200	480	48	
89.	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: G (PAR).	UND	200	360	100	10	20
90.	LUVA, PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, TAMANHOS: M (PAR).	UND	200	360	100	10	30
91.	Mamadeira, material plastico, capacidade 240, material bico silicone, caracteristicas adicionais capuz protetor	UND	600		50		
92.	Mamadeira chuquinha 50 ml (bebês de 0 a 6 meses)	UND	100		50		
93.	NAFTALINA 50G	PCT	400	9000	2500		
94.	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UND	15	20	26	2	
95.	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR FERRO GALVANIZADO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UND	480	1440	156	12	12
96.	Panela de pressão 10 litros	UND	15	10	20	2	
97.	PANO DE PRATO	UND	500	200	455	70	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	60X40						
98.	PAPEL ALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X 7,5M.	UND	50	50	500		
99.	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA APROXIMADA DE 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 30 METROS.	RL	15	50	300		
100	PENTE INFANTIL PARA CABELO EM PLÁSTICO.	UND	100		50		
101	PERFUME PARA CRIANÇA EMBALAGEM COM 200ML	UND	6000	1140	40		
102	PRATO FUNDOS DE VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO DE 22 CM	UND	186	140	400	20	
103	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT/10 TAM 18	PCT	1.000	200	2000		
104	PRENDEDOR, DE PLÁSTICO, PARA ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	200	120	200		
105	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR	UND	100		200	100	



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	PROTEÇÃO FATOR MÍNIMO DE 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML.						
106	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA COM 5 UND CX COM 10 PCT 200G	CX	100	250	45	2	
107	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND	154	3800	65	30	300
108	SABONETE PERFUMADO 12X90GRS	DZ	497	130	120		
109	SACO PARA LIXO 100L 25X5	FD	200	350	80	30	40
110	SACO PARA LIXO 15L 25X20	FD	200	350	65	30	40
111	SACO PARA LIXO 50L 25X10	FD	200	350	80	10	
112	Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100	pct	300		260		
113	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO GELADINHO/SACO LÉ), MEDINDO APROXIMADAMEN TE 5 CM X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UND	1.000	40	30		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

114	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	3.000		300		
115	Suporte de parede para copo descartável de 200 ml	UND	20	70	20		
116	TACHO; PEQUENO; EM ALUMINIO; COM CABO TIPO ALCA LATERAL; CAPACIDADE DE 27 LITROS; DIMENSOES: ALTURA 18,50 CM X LARGURA 51,50 CM X ESPESSURA 3MM.	UND	10	5	15		
117	TALCO PARA CRIANÇAS EMBALAGEM 160G	UND	800		200		
118	TOALHA DE ROSTO 0,80X 0,50	UND	104	800	260	70	
119	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT	UND	1.000		300		
120	Travessa 5,5 litros de vidro (vai ao forno)	UND	20	15	20		
121	Varal de chão c/ a base extensores 155CX56L X90A	UND	20	10	15		
122	VASSOURA DE PIAÇAVA com base em madeira de 40 cm.	DZ	670	130		1	1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira plastificado, pendurado plástico.						
123	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO NYLON	UND	102	200	200	1	2
124	XICARA COM PIRES; EM VIDRO; PARA CAFE; COM PIRES; COM CAPACIDADE DE 80ML; COR TRANSPARENTE	UND	60	50	40	24	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues no endereço dos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana

6.5 – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

10.1.3.2 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas
